



1 **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM**
2 **UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO**
3 **PARANAÍBA**
4 **ATA NA ÍNTEGRA DA 112^a REUNIÃO ORDINÁRIA**

6 **Local: Sede Regional SISEMA – Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – Uberlândia/MG**
7 **Data: 11 de julho de 2014 às 09h00min**

9 Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), realizou-se na Sede
10 Regional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), situada na
11 Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Bairro Centro, município de Uberlândia, Estado de
12 Minas Gerais, a 112^a (centésima décima segunda) Reunião Ordinária (RO) do Conselho
13 Estadual de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada (URC), Triângulo
14 Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP). Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Sra.
15 (senhora) Marina Sardinha Machado, 1^a (primeira) Suplente da Superintendente Regional de
16 Regularização Ambiental do Noroeste de Minas Gerais; Sr. (senhor) Gilberto Carlos de
17 Freitas, Titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA);
18 Sr. Flávio José Froes de Oliveira, Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
19 Econômico (SEDE); Sr. Eustáquio Sidnei Milanez Júnior, Titular da Secretaria de Estado de
20 Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU); Sr. Subtenente Carlos Augusto Faria
21 de Oliveira, 2^º (segundo) Suplente da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Sr. Carlos
22 Alberto Valera, Titular da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ); Sr. Hélio Francisco Queiroz,
23 1^º (primeiro) Suplente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais
24 (IBAMA); Sr. Hélio Mendes, 1^º Suplente da Prefeitura do Município Sede da Unidade
25 Regional Colegiada (PMU); Sr. Leocarlos Marques Mundim, 1^º Suplente do Comitê de Bacia
26 Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba – PN1; Sr. Rui Gomes Nogueira
27 Ramos e Sr. Thiago Alves do Nascimento, Titular e 1^º Suplente, respectivamente, da
28 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Sr. João Henrique Vieira da
29 Silva de Paula Lopes, 2^º Suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
30 Gerais (FAEMG); Sr. Moisés Inácio Franco, Titular da Federação dos Trabalhadores na
31 Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG); Sr. Fábio Pergher, Titular da Federação
32 das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS);
33 Sr. Fernando Ruas Machado, Titular da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e
34 Ambiental – Seção Minas Gerais (ABES/MG); Sr. Rodrigo Borges de Melo, Titular do
35 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG); Sr. Antônio
36 Geraldo de Oliveira, Titular da Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade
37 (CERVIVO); Sr. Rodrigo de Castro Amedee Peret, Titular da Ambiente e Educação Interativa
38 (AMEDI); Sr. Reginaldo de Camargo, 1^º Suplente da Universidade Federal de Uberlândia
39 (UFU); Sra. Ana Lúcia Britto da Cruz, Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente
40 (CODEMA). MARINA (PRESIDENTE): Bom dia a todos, peço aos Conselheiros para que
41 tomem seus assentos para darmos inicio à Reunião, já temos o quorum regimental. Então,
42 vamos inicio à Pauta da 112^a (centésima décima segunda) Reunião Ordinária da Unidade
43 Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do Conselho Estadual de Política
44 Ambiental (COPAM); 11 (onze) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), às 09h14mim (nove
45 horas e quatorze minutos), da manhã. Vamos à Execução do Hino Nacional Brasileiro. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Dr. Danilo Vieira Júnior.** Vamos ao Item 3. **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** SUBTENENTE AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR):



50 Presidente, eu gostaria de fazer apenas um agradecimento, essa é a última reunião que eu
51 participo como Conselheiro do COPAM, foi um prazer, uma honra, ter feito parte dessa
52 equipe e apresentar os novos integrantes que estão na plateia, que são o Sargento Hélio e o
53 Subtenente Patrício; esses são os novos componentes do COPAM, além do nosso
54 Comandante. Eu agradeço muito obrigado. MARINA (PRESIDENTE): Na verdade, em nome
55 da SUPRAM Triângulo e do Estado nós é que agradecemos a sua participação de vocês,
56 sempre assídua, de forma a engrandecer os discursos nas nossas reuniões. Então, nós é que
57 agradecemos e damos boas-vindas aos novos Conselheiros. THIAGO (FIEMG): Bom dia
58 Conselheiros, bom dia Presidente. Eu gostaria de re-convidar a todos, dia 24 (vinte e quatro)
59 desse mês nós estaremos fazendo uma palestra lá na FIEMG sobre a Nova Lei Florestal
60 Mineira, já passei o convite para alguns de vocês; vou reencaminhar para SUPRAM e solicito
61 que possa ser divulgado para nós, para que a gente tenha o máximo de informação e o
62 máximo de público presente. Obrigado. Então, vamos ao Item **4. Exame da Ata da 111ª RO**
63 **de 13/06/2014**. Em discussão. Coloco em votação a Ata da 111ª RO de 13/06/2014. Os
64 Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, demais, abstenções se
65 manifestem. Aprovada. Vou fazer a leitura dos processos que estão em pauta, o Conselheiro
66 que desejar alguma intervenção, solicite destaque. Item **5. Processo Administrativo para**
67 **exame da Licença Prévia**: 5.1 AES Tietê S.A./Usina Fotovoltaica Água Vermelha - Usina
68 Solar Fotovoltaica - Iturama/MG - PA/Nº. 17113/2010/001/2014 - Classe 3. Apresentação:
69 Supram TMAP. Destaque Ministério Público. Item **6. Processos Administrativos para**
70 **exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação**: 6.1 ARR-MAZ do
71 Brasil Ltda. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados -
72 Uberlândia/MG - PA/Nº 39136/2013/001/2014 - Classe 3. Apresentação: SUPRAM TMAP.
73 Destaque Fábio, Polícia Militar destaque. 6.2 Usina Delta S/A./Unidade Delta -
74 Repotenciação de geração de bioeletricidade sucroenergética - Delta/MG - PA/Nº
75 0030/1980/023/2014 - Classe 3. Apresentação: SUPRAM TMAP. Destaque Ministério
76 Público. Item **7. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de**
77 **Operação**: 7.1 CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda. - Pavimentação e/ou melhoramentos de
78 rodovias e usina de produção de concreto asfáltico - Ituiutaba/MG - PA/Nº
79 00258/2004/003/2012 - Classe 3. Apresentação: SUPRAM TMAP. Então, vou colocar em
80 votação o Item 7.1; Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, demais,
81 abstenções se manifestem. Abstenção Conselheiro da UFU. Processo aprovado com 01 (uma)
82 abstenção. Vou retornar ao Item 5.1 destaque Ministério Público. CARLOS VALERA (PGJ):
83 Bom dia a todos, Senhora Presidente, sem entrar no mérito da polêmica, enfim, singelamente
84 nós queríamos fazer proposta de 01 (uma) Condicionante, que é a Condicionante que tange
85 à Regularização da Reserva Legal. MARINA (PRESIDENTE): O senhor vai fazer a leitura,
86 doutor Carlos? CARLOS VALERA (PGJ): Poderia ser a seguinte redação: “Averbar ou de
87 forma facultativa fazer a inscrição junto ao CAR da área de Reserva Legal, correspondente a
88 20% (vinte por cento) da área total do imóvel rural”. FERNANDO RUAS (ABES): Eu
89 gostaria de questionar a equipe técnica por que no Parecer está falando que conforme o Artigo
90 25 os empreendimentos de energia elétrica não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal?
91 Queria uma explicação de vocês, por favor. LUIS (SUPRAM): Esse Artigo 25 é em
92 decorrência da Nova Legislação Florestal Mineira, que ele dispensa os empreendimentos de
93 geração de energia de constituição de Reserva Legal. FERNANDO RUAS (ABES): Ok, então
94 quer dizer que existe uma Lei que tem essa dispensa, diferentemente da proposição dessa
95 Condicionante? LUIS (SUPRAM): Sim, a nova Lei Mineira, a 20.922, Artigo 25.
96 FERNANDO RUAS (ABES): Perfeito, era só para esclarecer essa questão, porque uma
97 Condicionante diferente do que está colocado aqui. Muito obrigado. LETÍCIA (SUPRAM):
98 Realmente, a Lei antiga; a Lei Florestal antiga tinha essa exigência, tanto que já tinha



99 Condicionante nessa questão. Só que a Nova Lei trouxe esse Artigo 25, é o parágrafo 2º,
100 inciso II, que fala que não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal “*as áreas*
101 *adquiridas, desapropriadas e objetos de servidão, por detentor de concessão, permissão ou*
102 *autorização para exploração de potencial de energia, nas quais funcionem empreendimentos*
103 *de geração de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de*
104 *energia elétrica*”. Dessa forma, entendemos que perdeu o objeto a Condicionante antiga.
105 CARLOS VALERA (PGJ): Bom, como eu disse, eu não queria entrar na polêmica, mas vou
106 ser obrigado a entrar. De fato, tanto a Lei Federal quanto a Lei Estadual; a Lei Federal no
107 Artigo 12, parágrafos 6º e 7º e a Lei Estadual no Artigo 25 dizem que os empreendimentos de
108 energia elétrica e salvo engano também de água e esgoto, estão dispensados da Reserva Legal.
109 Dispensados, não existe nenhum óbice legal para que nós, como Conselho, condicionemos
110 essa exigência e é evidente, me parece; embora eu respeito quem pense o contrário, que esses
111 dispositivos são literalmente inconstitucionais e mais, injustos. Porque eu pergunto aos outros
112 segmentos que estão aqui representados, agricultura, indústria, por que só essas atividades?
113 Por quê? Então, é evidente, pelo menos na nossa leitura que esse dispositivo está evado de
114 inconstitucionalidade. Então, uma forma de se tentar resolver essa questão é que nós aqui,
115 volto a insistir, não há nenhum impedimento legal, nenhum óbice legal, porque a Lei não diz
116 assim, é proibido condicionar Reserva Legal. A Lei diz assim: “está dispensado”, está
117 dispensado na visão do legislador, mas se na visão do Conselho, que está definindo a Licença,
118 se entender que é necessária; e todos nós sabemos que é necessária, porque é um espaço
119 protegido. Então, vamos dizer assim, é essa colocação que nós estamos fazendo, solicitando
120 ao Conselho que atente para essas duas questões. Por que só esse tipo de atividade?
121 Subvertendo completamente o sistema, porque ai a área protegida não passa a ser uma
122 obrigação do próprio (...) que passa a ser proprietária rural, mas sim da área que eu
123 desempenho, ou seja, quem define se vai ter Reserva Legal ou não é o Particular, isso sob o
124 aspecto jurídico me parece um absurdo. Daí eu volto a insistir, sob a ótica Constitucional é
125 absolutamente Inconstitucional porque fere o princípio da isonomia. Por que só os produtores
126 rurais têm que ter Reserva Legal e as Usinas Hidrelétricas não? Me parece que isso além de
127 inconstitucional é injusto. Então, só para esclarecer ao Conselho e eu gostaria de contar com a
128 compreensão de todos para que nós possamos aprovar a Condicionante. Muito obrigado.
129 FERNANDO RUAS (ABES): Prezados Conselheiros, no meu ponto de vista, isso ai já deve
130 ter sido discutido no âmbito do Congresso, no âmbito da Assembleia, por quê? Porque o
131 empreendimento de energia elétrica é um empreendimento de utilidade pública, não é que ele
132 é melhor ou pior que os outros; é simplesmente porque é um empreendimento de utilidade
133 pública e essa Usina é uma tecnologia totalmente limpa. Entendo, no meu entendimento, se a
134 Lei tanto Federal quanto Estadual dispensa o empreendimento de utilidade pública, eu
135 entendo que devemos seguir o parecer da SUPRAM e não colocar essa Condicionante, porque
136 nós estamos colocando alguma coisa além da Legislação para um empreendimento de
137 utilidade pública e ainda por cima uma tecnologia totalmente limpa, que o impacto é mínimo,
138 porque é do lado de uma área onde já foi feito uma intervenção, que é a Usina de Água
139 Vermelha. Entendo, no meu ponto de vista eu gostaria de pedir para os Conselheiros que
140 mantivessem o Parecer da SUPRAM. CARLOS VALERA (PGJ): Só para pontuar, a
141 mineração também é uma atividade de utilidade pública ou estou falando alguma inverdade?
142 A mineração é, não é? E a mineração está obrigada à Reserva Legal, esse é o primeiro ponto.
143 Segundo ponto com relação ao projeto, parabéns para a Empresa, realmente inovador, uma
144 energia limpa, louvável, mas isso não isenta o dever de proteção ambiental. Volto a dizer, a
145 Reserva Legal, por força da Lei, tanto a Federal quanto a Estadual é obrigação do próprio (...),
146 ela não pode ser proprietário do imóvel rural e a empresa é proprietária do imóvel rural.
147 Entendo, não pode ser a mera atividade desempenhada que vai ter o condão de afastar a



148 exigência legal. Muito obrigado. RUI RAMOS (FIEMG): Eu queria saber se tem algum
149 representante do empreendedor e se ele gostaria de se manifestar a respeito dessa questão,
150 acho que seria importante. Bom dia, ANA ELISE (REPRESENTANTE DA AES TIETÊ): A
151 posição do empreendimento é de respeito ao entendimento do Ministério Público; o
152 entendimento é institucional, mas a companhia respeita a Legislação; a Legislação dispensa
153 expressamente essa averbação. Em relação ao argumento que trata-se de um imóvel rural, a
154 própria atividade de acordo com o Estatuto da Terra descaracteriza esse uso rural, então, o
155 fato de ser um empreendimento de utilidade pública apresenta uma caracterização diferente
156 dos outros exemplos que foram trazidos pelo Promotor e que não são beneficiários dessa
157 dispensa. Esse é o nosso entendimento, pelo atendimento à Legislação. MARINA
158 (PRESIDENTE): Bom, tem outros inscritos aqui para o processo, alguém gostaria de se
159 manifestar? REGINALDO (UFU): Todos nós sabemos, assim que esse Código foi aprovado
160 que chegaria o momento que algumas decisões que foram tomadas relativas ao Código, nós
161 iríamos ter que se pronunciar a favor ou contra. Esse momento, ele ia chegar e talvez relativo
162 a esse assunto é o primeiro momento que ele vem em pauta. Obviamente, se esse Conselho
163 resolver aprovar essa Condicionante, o empreendedor ele vai recorrer e segundo o que a gente
164 conhece dos trâmites, há grandes chances de que ele ganhe essa disputa e venha a não haver
165 necessidade de averbar Reserva Legal. Mas eu acho que entra nesse momento o bom senso de
166 quem compõe esse Conselho e que está aqui, ocupando esse tempo e esse espaço para
167 defender o Meio Ambiente dentro do que é justo. Se a Legislação entender nas suas instâncias
168 superiores, que o empreendedor não precisa averbar a Reserva Legal, a Lei vai ser seguida tal
169 como está, erroneamente, na opinião humilde minha, será seguido. Mas, cabe a esse
170 Conselho, não só nessa decisão nesse momento, mas em todas as outras que nós vamos tomar,
171 relativas aos novos pontos polêmicos do Novo Código Florestal, pensar no que é bom. Nós
172 representantes que residimos e representamos essa região, se as instâncias superiores vão
173 negar o nosso entendimento e seguir a Lei seca, é o entendimento deles e eles que o façam.
174 Eles não têm compromisso especificamente com essa região, com esse município, com as
175 cidades que estão ao nosso entorno, nós temos. A nossa passagem por aqui, pelo Conselho e
176 pela vida, é pequena e transitória, a Lei vai ficar para sempre. Então, vamos pensar no que é
177 importante para a nossa região e não no que está na Lei. Se discute a Lei nas instâncias
178 superiores, daqueles que insanamente criaram tópicos relativos ao Meio Ambiente que não
179 favoreceram o Meio Ambiente. Obrigado. THIAGO (FIEMG): Só para esclarecer, eu não
180 concordo com o posicionamento do nosso Conselheiro, respeitando o que ele diz, mas não
181 concordo, porque existe sim, o Promotor mesmo, doutor Carlos Valera, já disse aqui várias
182 vezes, Meio Ambiente comando o controle. Existe uma questão aqui se chama segurança
183 jurídica, ninguém entra no Licenciamento Ambiental sem saber o que precisa e o que deve
184 cumprir, ninguém vai dar cheque em branco para um licenciamento. Ninguém está
185 questionando aqui se é justo ou não é justo, é uma questão de Legislação, simples. Se
186 estivesse na Legislação, assim como os outros empreendimentos, sempre ocorreu, sempre
187 esteve certo, sempre foi proposto e sempre foi aceito. Vou retomar e sempre que precisar vou
188 retomar com vocês; eu quero sempre que vocês se lembrem da questão do Parque Estadual do
189 Pau Furado. Aquela brincadeira que aconteceu aqui, nós tomamos uma decisão sem nenhum
190 tipo de fundamento técnico, a partir de um discurso que convenceu a todos, essa brincadeira
191 simplesmente vai custar ao empreendimento mais de meio bilhão de reais. Existiu então um
192 acordo, existiu uma regra para que então o licenciamento fosse aprovado, a Legislação disse
193 aquilo e lógico, até pelo Meio Ambiente ser uma questão que evoca-se ideologias, nós
194 compramos a ideia, mas não é prudente. Gostaria só de lembrá-los disso. CARLOS VALERA
195 (PGJ): Primeiro, não há segurança jurídica que se esse dispositivo é objeto de uma Ação
196 Direta de Inconstitucionalidade. Aliás, a única coisa que essas duas legislações, tanto a



197 Federal quanto a Estadual conseguiram trazer no cenário ambiental foi insegurança e caos, é
198 só isso que a mudança do código trouxe infelizmente. Nós temos 04 (quatro) Ações Diretas de
199 Inconstitucionalidade, discutindo basicamente o texto inteiro e respeitosamente à posição do
200 doutor Thiago, amigo querido, não posso concordar que o que ocorreu aqui foi uma
201 brincadeira, não posso concordar. Tenho a certeza que não foi a intenção dele de desrespeitar
202 ninguém, mas a proposição que foi votada, aprovada sobre o Parque do Pau Furado, foi
203 apoiada no parecer técnico da SUPRAM, amplamente e democraticamente deliberada nesse
204 Conselho, isso precisa ficar claro. E outra questão também, eu não sei que parte específica do
205 parecer que ele se refere do Pau Furado, só que existe uma decisão e segue na Justiça Federal,
206 determinando o limite de 100 metros de Áreas de Preservação Permanente no entorno do
207 reservatório. Então, isso precisa também ficar claro. Então, são situações completamente
208 distintas, o que eu estou querendo chamar à atenção do Conselho e outra, como disse o doutor
209 professor Reginaldo, nós iríamos enfrentar essa questão e outras Unidades Regionais
210 Colegiadas já enfrentaram e aceitaram a Condicionante, eu posso citar como exemplo
211 Divinópolis. Porque eu volto a dizer, quando diz está dispensado, não está proibido. E como
212 bem disse bem o Reginaldo mais uma vez, nós temos que olhar para a nossa realidade, é
213 importante na região de Iturama, que tem um percentual de Reserva Legal, de cobertura
214 vegetal extremamente baixo, basta consultar os dados de inventário florestal de 2007. É
215 importante e não é um volume grande, não vai inviabilizar o empreendimento nenhum, algo
216 em torno de 24,000 ha. Será que isso vai impactar o empreendimento, vai inviabilizar o
217 empreendimento? Parece-me que não. Então, precisa deixar essas coisas claras, porque aqui
218 também, como disse, de fato é um sistema de comando e controle, só que a Lei traz o piso
219 mínimo e nós Conselho podemos aumentar esse piso, como já fizemos em outras tantas
220 oportunidades, ou alguém aqui se esquece que nós aplicávamos, de forma pioneira no Estado,
221 a compensação de 2 para 1 por intervenção em APP. Muito obrigado. FREI RODRIGO
222 (AMEDI): Eu acho que existe um imperativo moral, nós somos um Conselho Político e aqui
223 se vota também pela consciência, não se vota simplesmente pela palavra fria da Lei, que pode
224 ser legal, mas nem sempre é justa. E as transformações elas acontecem a partir da reação da
225 sociedade civil, esse é o primeiro aspecto. Segundo aspecto, no que diz respeito ao Parque do
226 Pau Furado, naquela região, é lamentável que aqui não se lembrem do sofrimento pelo qual
227 passaram aquelas famílias que estavam assentadas naquela área. Aqui, eu pelo menos não
228 estou a serviço do mercado, eu estou a serviço de uma sociedade. A própria alegação de
229 utilidade pública, nós sabemos como ela se dá. Ela se dá dentro de um jogo de interesses, isso
230 é natural na sociedade. Nós aqui dentro, defendemos interesses diferentes, essa é a riqueza
231 desse Conselho, essa é a beleza desse sistema, mas nós nunca podemos esquecer que sobre
232 nós paira algo maior que é a vida. E nós não podemos, mesmo que o ordenamento jurídico,
233 que não é novidade no Brasil, que o ordenamento jurídico no Brasil já durante séculos
234 considerou que a escravidão era legal nesse país e hoje alguém defende isso? Então, eu
235 acredito que o nosso papel nesse momento é seguir o parecer do Ministério Público, por uma
236 questão de justiça, inclusive aqui, uma justiça de mercado, porque faz uma distinção não justa
237 entre os empreendedores, na mesma qualificação que é aquela da utilidade pública. Então, o
238 que a defensora do empreendimento veio dizer aqui, que o doutor Valera teria dado um
239 exemplo infeliz, não é verdade, porque a mineração, quero refriar o que ele disse, é
240 considerada de utilidade pública. Então, ele falou dentro da mesma lógica, dentro do mesmo
241 parâmetro. Obrigado. JOÃO HENRIQUE (FAEMG): Eu queria um esclarecimento, essa área,
242 em hectares equivale a quanto lá? **Não identificado:** De aproximadamente 57,000 ha. JOÃO
243 HENRIQUE (FAEMG): Então, independentemente ela vai entrar na regra dos 04 (quatro)
244 módulos fiscais? Sendo que pela Lei nova ela está excluída de ter Reserva Legal, além da
245 questão da atividade, por ela ter 04 módulos, ela tem que ter de Reserva apenas o que ela



246 possuía em 22 de julho de 2008, não? Só se tiver vegetação nativa? **Não identificado:** Na
247 verdade, a área não possui vegetação nativa, somente árvores isoladas e a área útil dela, deixa
248 só pegar aqui para falar certinho, agora não sei de cabeça qual é o módulo fiscal de Iturama
249 para falar se está dentro ou não. A área total é de 57,08 ha. **Áudio não identificado.** **Não**
250 **identificado:** Como é? Na verdade essa é a área útil do empreendimento, a área da matrícula
251 acho que é cento e vinte e alguma coisa. JOÃO HENRIQUE (FAEMG): Ok. Obrigado.
252 Apesar das palavras do doutor Carlos aqui, em falar que o produtor rural ele foi prejudicado
253 em função da sua atividade, ele ter que fazer a Reserva Legal, nós pela Federação da
254 Agricultura, entendemos pela aplicação da Lei Mineira, independente de estar beneficiando
255 outro segmento ou não, uso restrito da Lei. E quanto à questão da Inconstitucionalidade,
256 respeito muito o trabalho do doutor Carlos, ele sabe disso, mas a nossa teoria é que a Lei foi
257 passada, foi votada, ela tem selo de Constitucionalidade, tanto na esfera Estadual como na
258 Federal. Tem as ADINs (Ação Direta de Inconstitucionalidade) que estão sendo julgadas,
259 entretanto nenhuma dessas ADINs tem uma liminar que suspenda qualquer artigo dessas Leis.
260 Então, elas têm validade e tem eficácia. Obrigado. SIDNEI (SEDRU): Eu entendo que quando
261 o legislador colocou esses dois tópicos, não são só um, no parágrafo segundo ele coloca
262 também os empreendimentos públicos de abastecimento de água, tratamento de esgoto,
263 disposição adequada de resíduos sólidos também estão dispensados de Reserva Legal, ele
264 deve ter levado em consideração que o valor final da tarifa, ele é calculado em cima dos
265 custos que as empresas têm tanto com a implantação como para geração e a prestação desse
266 serviço. Então, quando você impõe um custo maior na implantação ou no início das
267 atividades ou para operação, geração de energia, tanto faz para a produção de água, esse custo
268 no final ele é levado em consideração para formar o valor final da tarifa. Então, eu acredito
269 que o legislador colocou aqui; que quis colocar com isso, é que você evitando que o
270 empreendimento ou que os empreendimentos tivessem no final um custo mais elevado, por
271 menor que seja, mas no final esse custo é globalizado, é para que você tenha no final uma
272 composição menor da tarifa que vai ser colocada. Haja vista que ele é de cunho social por
273 isso, porque é uma atividade que vai servir depois a toda sociedade. Então, no final quem vai
274 acabar pagando pelo valor a mais que seria gasto em alguma coisa, seria a população.
275 Obrigado. THIAGO (FIEMG): Só para poder me retratar aqui com os colegas Conselheiros, a
276 palavra do nosso Conselheiro Carlos Valera. Realmente fiz uma colocação um pouco, então,
277 me retratando, mas considerando o que o nosso Conselheiro acabou de falar, da SEDRU, a
278 ETE de Araxá, um empreendimento de abastecimento, passou aqui nesse Conselho sem a
279 inclusão da Reserva Legal. É lógico, o papel do Ministério Público é esse, vir aqui e fazer
280 essa pressão. Isso é, mas a ADIN ainda não tem uma decisão terminatória. A questão do Pau
281 Furado, doutor Carlos Valera, a do entorno do lago ok. Mas, só para a gente relembrar, no
282 inicio almejava-se que o Parque tivesse toda aquela área final, de mais de sete mil e ai pelos
283 estudos, viu-se que não era uma coisa que poderia ser viável, por isso que chegou naquele
284 outro modelo e naquela outra medição e nós retornamos, nós pedimos para que retornássemos
285 àquela medida inicial, sem embasamento, sem ter uma certeza que aquilo seria possível.
286 CARLOS VALERA (PGJ): Primeiro, felicitar o doutor Thiago, porque realmente quando nós
287 nos excedemos e nos desculpamos, demonstra que nós somos homens de bem e de caráter,
288 parabéns Thiago. A questão da COPASA, doutor Thiago, já está judicializada com Audiência
289 designada para Setembro de 2014; a questão já está posta no Judiciário, como está posta
290 também a questão de uma Linha de Transmissão em Timóteo. E respeitando o Sidnei, que por
291 não coincidência, servidor da COPASA, eu nunca vi esses lucros serem revertidos para a
292 sociedade, só para deixar isso claro, essas empresas ganham seus lucros, remuneram seus
293 acionistas e cobram suas tarifas e eu acho que é preciso mudar essa concepção de achar que
294 Meio Ambiente é custo; Meio Ambiente é investimento. Já passou da hora de nós todos, não



295 só os membros do Ministério Público que ficam pregando no deserto, mas todos entenderem
296 que Meio Ambiente é investimento, não é custo. Porque, olhe, nós temos que resgatar a ideia
297 de Direito Intergeracional, isso já foi falado, repetido, reprimido, por inúmeras vezes, mas
298 dizem que às vezes o óbvio precisa ser reafirmado. Direito Intergeracional ou
299 Sustentabilidade ou qualquer conceito ligado à questão ambiental, parte da seguinte premissa:
300 eu, geração atual uso bem o ambiental e tenho o dever ético e moral de passar para a futura
301 geração, pelo menos da mesma forma que eu recebi. Então, só nesse contraponto, como é
302 possível que na mudança de legislação, somente alguns segmentos; somente alguns, não
303 todos, considerados de interesse social ou de interesse público, sejam contemplados. Então,
304 fico imaginando quantas ETE's, quantas Linhas de Transmissão existem no Brasil e quanto
305 isso vai custar para o Brasil em termos de Reserva Legal. Muito obrigado. REGINALDO
306 (UFU): Rapidamente, apenas complementando, respeito o ponto de vista de todos os colegas
307 que se pronunciaram, só queria reforçar mais uma coisa, o que nós estamos discutindo aqui é
308 questão de um procedimento que nós iremos adotar, respeitado o caso a caso, a partir de agora
309 é relativo a essa assunto. Esse empreendimento, por sorte, é um empreendimento Classe 3,
310 pequeno, com impacto ambiental pequeno. Agora, e os próximos que vierem, qual vai ser o
311 nosso procedimento? Outro ponto para encerrar, para quem tem acompanhado pela internet o
312 que está ocorrendo pelo Brasil, em outras casas como essas, a discussão está ocorrendo e
313 concordando com o doutor Carlos, outros grupos tem também se manifestado contra, não só
314 sobre essa, mas sobre outras decisões. Cabe nós, se formos contra essa Lei, não concordamos
315 com ela, tomarmos iniciativa que mostre e se todos fizerem algo parecido ou aqueles que não
316 concordarem com essa Lei fizerem o mesmo, em algum momento a Lei vai ter que ser revista.
317 Porque se nós simplesmente seguirmos a Lei, tal qual como ela está, sem discussão, significa
318 que a sociedade concorda com a Lei, tal qual como ela está, e é verdade isso? Só esse ponto.
319 Obrigado. FLÁVIO FROES (SEDE): Eu gostaria de ouvir o pessoal da SUPRAM a esse
320 respeito. BRUNO (SUPRAM): Como já havia dito no começo da discussão, a gente se
321 embasou o Artigo 25 do Novo Código Florestal, onde que nesse novo código está
322 dispensando a averbação ou aquisição de Reserva Legal para este tipo de empreendimento.
323 LETICIA (SUPRAM): Justamente, nosso parecer foi baseado na Lei, nós como órgão
324 executivo, nós temos que cumprir o que a Legislação determina. É como o doutor Carlos
325 Valera colocou, tem uma DI, mas não tem efeito suspensivo, então não podemos nos basear
326 nisso. A gente segue o que a Lei coloca, a Lei Florestal. MARINA (PRESIDENTE): Bom, a
327 gente vai dar encaminhamento; a gente vai colocar em votação, Hélio me desculpa. HÉLIO
328 MENDES (SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE): Talvez esse item esteja demandando
329 mais tempo, mas ele é muito educativo e oportuno. Quando a gente fala aqui, Secretaria de
330 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, isso é pesado e eu vou
331 exemplificar isso. A Secretaria de Meio Ambiente de Uberlândia é Secretaria do Dilema,
332 porque nós terminamos agora de fazer o mapa azul e verde de Uberlândia, nós temos 30
333 (trinta) cursos d'água dentro de Uberlândia. Se não existisse; se existisse essa Lei quando
334 Uberlândia foi criada, a cidade, nada poderia existir aqui dentro; o Praia Clube, a Prefeitura, a
335 Rondon, o Fórum, o CREA, a sede nova do CREA. Então, eu acho que o papel nosso aqui é
336 fundamental e ele deve variar, não existe nenhuma incoerência a gente votar hoje um processo
337 a favor e outro por característica, mas por semelhança e impacto diferente, a gente votar em
338 posição diferente. Porque o posicionamento do Conselheiro é exatamente analisar aquilo que
339 está a adequação da lei; a adequação da Lei tem que ser feita aqui. Então, eu vejo que nós
340 temos que considerar muito a sério a Lei, porque é nossa obrigação como cidadão, mas nós
341 devemos ouvir atentamente o parecer da equipe técnica da SUPRAM. Por quê? Porque a
342 maioria de nós, à vezes, não tem a oportunidade de ir ao empreendimento, porque quando a
343 gente vai ao empreendimento, a gente pode ter uma posição um pouco diferenciada. E quando



344 a gente não vai e tendo de um lado a Lei e a equipe técnica, talvez a forma ideal seja se abster
345 do voto. Porque eu tenho a Lei, nós estamos aqui para fazer uma adequação, para buscar
346 sustentabilidade, eu não fui ao empreendimento, então eu tenho a Lei, o parecer da SUPRAM,
347 eu fiquei em dúvida, qual é o meu voto? Então, é uma questão de justiça. Eu gostaria de
348 registrar isso, porque é algo, eu estou aqui representando não apenas a Secretaria de Meio
349 Ambiente, a Prefeitura Municipal de Uberlândia, onde tem Secretaria de Desenvolvimento,
350 Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Cultura, Secretaria da Saúde, porque tudo tem a
351 ver com sustentabilidade. Obrigado. REGINALDO (UFU): Eu só queria fazer um
352 questionamento para a equipe técnica e para a equipe jurídica da SUPRAM. Em algum
353 momento a equipe jurídica e a equipe técnica relativo a esse assunto, a esse tema, não vão
354 seguir a Lei? Porque se vocês disserem que a Lei vai ser sempre seguida, tal como está, esse
355 Conselho vai ter que avaliar muito mais pelo pensamento, pelo conhecimento de cada um
356 aqui, ouvindo também é claro, mas ouvindo menos a equipe jurídica e a equipe técnica.
357 Respeitando, claramente respeitando. Se a equipe jurídica e técnica me disser que vai ser
358 sempre seguido esse procedimento quando o assunto for esse, o meu procedimento enquanto
359 Conselheiro vai ser diferente. Porque relativo a esse assunto eu vou buscar, porque eu não
360 tenho formação jurídica, eu vou buscar o conhecimento, além daquilo que o conhecimento
361 técnico está me dando, porque eu vou discordar do colega e vou entender que nós temos uma
362 responsabilidade a mais, porque a equipe jurídica e técnica vai ser sempre a favor. Perdão pela
363 ignorância pela área jurídica, mas é assim que eu penso relativo, não só esses, mas todos os
364 pontos do Novo Código Florestal, polêmico, dentro desse procedimento dessa casa. FREI
365 RODRIGO (AMEDI): Não querendo polemizar com o companheiro Hélio Mendes, só queria
366 dizer que talvez essa legislação existisse a Rondon não estaria sempre alagando e milhões de
367 dinheiro público não teriam sido investidos dentro daquela avenida, não teríamos recalque em
368 uma das torres ali do Shopping e outras obras na cidade. CARLOS VALERA (PGJ):
369 Reginaldo, só para salvar o pessoal da SUPRAM, só para deixar uma coisa clara para
370 entender o procedimento. A SUPRAM, Reginaldo, não tem opção, eles tem que se submeter
371 ao regramento da Legislação Estadual, que é obviamente, por razões já expressas é
372 inconstitucional, é injusta, inconcebível, é absurda, enfim, mas essa posição depende do
373 Judiciário dizer, isso já está posto no Judiciário desde 2012, infelizmente ainda nós não temos
374 uma definição de mérito nessa questão. Mas nada impede que em cada processo posto, haja
375 uma discussão judicial pelo sistema que nós chamamos pelo sistema difuso de controle da
376 inconstitucionalidade. Então, só para dizer isso, às vezes vocês estão querendo ouvir a opinião
377 pessoal dos nossos técnicos e do nosso jurídico e isso pode trazer algum tipo de dificuldade,
378 dentro da própria estrutura hierárquica da Secretaria. Só para deixar o pessoal da SUPRAM
379 blindado, porque eu tenho certeza que se nós cortarmos os microfones e perguntarmos
380 individualmente para cada um, eles vão dar sua opinião como seres humanos e como pessoas,
381 mas isso não está posto aqui, porque eles estão aqui na condição de servidores públicos da
382 SEMAD. KAMILA (SUPRAM): Então, Conselheiro Reginaldo, aqui, eu na condição de
383 responsável pelo setor jurídico da SUPRAM, o que eu tenho a lhe dizer de todas as reuniões
384 que nós tivemos com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, com a SEMAD, a orientação é
385 para seguir a Lei Estadual 20.922 de 2013. Sabendo, inclusive, que ela é uma reprodução no
386 que ser refere à dispensa de Reserva Legal para esses empreendimentos, a Lei Mineira
387 reproduziu o que o Congresso aprovou. Isso não é uma inovação da Lei de Minas Gerais,
388 agora é claro que, se houver alguma decisão judicial no sentido contrário que exija que a
389 Secretaria Estadual de Meio Ambiente obrigue determinado empreendimento a constituir
390 Reserva Legal, nós assim vamos incluir no nosso parecer. E mais, se hoje aqui for aprovado
391 que para esse empreendimento tem que ser constituído a averbação de Reserva Legal, isso não
392 vai servir para a gente de forma vinculativa para outros empreendimentos. Nós, novamente



vamos seguir o que está na Lei e daí pode aqui toda vez gerar essa discussão. É esse nosso posicionamento. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu só queria lembrar os Conselheiros aqui, nos primórdios desse Conselho, da criação do Conselho, eu acho que eu sou o mais antigo aqui, inclusive era o Secretário de Estado que presidia as primeiras reuniões; o Conselho, tanto que eu fiquei frustrado no começo, como o companheiro aqui da Universidade, que o Conselho foi muito claro e o Secretário também, que Lei é para ser cumprida, senão não precisava de Lei, cada um fazia a sua ideia e fazia o que quisesse. Portanto, assim como nós fomos advertidos que não podíamos ir contra a Lei, existem ferramentas jurídicas para questionar a formação da Lei, que não é esse Conselho. Então, aqui pode ser um momento de repúdio, de achar que está errado, que está correto. Eu acredito nisso e concordo com isso. O único fato é que não é uma Lei que foi colocada ao acaso, tem os seus porquês, sejam os porquês já colocados aqui, que seja. A Rondon, quem não faz uso da Rondon? etc. Então, a gente às vezes, é muito fácil jogar pedra numa coisa que já aconteceu ou que já passou. Agora, o fato é, dentro da realidade que nós temos, o Ministério Público tem ferramentas para arguir, questionar o Judiciário, com relação e o porquê dessa Lei. Agora, assim, como o Conselho tem que seguir as Leis, me desculpa, os técnicos têm que seguir essas Leis, nós também, Conselheiros, foi muito claro para mim, eu acato muito bem; talvez pela minha formação militar, eu acato muito bem o que é certo e o que é errado. E isso, tudo bem que é uma coisa que vem de cada um e ninguém é dono da verdade, ninguém é dono da sabedoria total. Então, gente, se tem uma normativa que foi discutida no Congresso; foi discutida em vários Comitês; em várias coisas, será que nós temos condições técnicas, morais e etc para questionar essa Lei? Senão não precisava de Lei, montávamos “n” Conselhos e nós íamos fazer a nossa própria Lei. Então, eu não sei até onde isso está correto, só para deixar isso claro, que na minha convicção Lei é para ser cumprida, senão não precisava de Lei. HÉLIO QUEIROZ (IBAMA): Tenho ouvido as manifestações de cada posição, não sou legislador, não sou advogado; entendo que nós estamos discutindo uma Lei que realmente a Lei diz “dispensa essa Reserva Legal”, mas eu entendo como técnico que nós temos o dever e a obrigação de proteger o nosso Meio Ambiente. Ai vem a minha posição, que como estou como técnico e como IBAMA, acompanhar o Ministério Público para que essa discussão possa vir em uma situação ser discutida para que nesse caso, eu ouvi a fala do companheiro Sidnei, esse valor da Reserva Legal é insignificante para esse empreendimento. O empreendimento é grande, esse valor é insignificante; um pequeno produtor rural é exigido a Reserva Legal dele, que é muito maior do que isso, então, isso é insignificante; não é repassado, isso é repassado para o bolso das empresas, de seus beneficiários. Agora, com relação ao meu amigo e meu xará Hélio, eu gostaria que refletisse com relação à abstenção, porque nosso papel aqui entendo que não é de se abster em qualquer situação, mais polêmica que seja, nós temos que nos posicionar. Polêmica é, entendo que é polêmica, a Legislação diz sim que dispensa Reserva Legal, mas então, vamos botar na balança para ver o que nós temos, qual a posição nossa de Conselheiro aqui, vamos seguir à risca a Legislação ou vamos defender o Meio Ambiente? Entendo que nós temos que defender o Meio Ambiente. Obrigado. RUI RAMOS (FIEMG): Eu queria só fazer um breve relato, com todo respeito ao doutor Carlos, acredito que vem fazendo um grande trabalho a favor do Meio Ambiente, não só aqui na nossa região, como no Estado e até algumas das suas ações vem sendo copiadas e seguidas em outros Estados brasileiros. Eu queria lembrar que no inicio desse Conselho, assim como o colega aqui, também acho que sou um dos fundadores, estou aqui desde o inicio. Eu acho que no inicio esse Conselho foi bastante polêmico, muito mais do que está sendo hoje, porque as questões maiores foram sendo consolidadas. Mas eu me lembro que a sua antecessora, se eu não me engano, doutora Juliana, se não me salvo a memória, que polemiza muito as nossas reuniões e quando essas questões mais discutíveis vinham à tona ela sempre se posicionava de que ela era a guardiã da Lei. Ela estava aqui



442 como representante do Ministério Público, independente de concordar ou não, mas ela tinha
443 que fazer cumprir a Lei, então eu acho que é uma situação, queria só lembrar aos
444 Conselheiros, para aqueles que vieram, que não são tão antigos, que essa questão foi debatida
445 muitas vezes aqui, que o papel do Ministério Público é fazer se respeitar a Lei. Como todo
446 mundo disse, realmente, a maioria aqui, existe a ADIN, é um direito de todos, ainda não está
447 julgada, não tem ainda nenhuma decisão mesmo que de forma ainda preliminar, de decisão.
448 Eu acho que nós temos que levar isso em consideração. Pensando bem ai, nessa questão do
449 parecer técnico da SUPRAM, eu acho que nós devemos também levar em consideração se o
450 corpo técnico poderia nos auxiliar, principalmente aqueles que não são técnicos, na questão
451 seguinte: qual é o impacto? Porque realmente, o impacto me dá a impressão, que nesse caso é
452 muito pequeno. É uma energia limpa, como disse, eu não fui ao local, não sei em que posição
453 ela está colocada em relação ao curso d'água ou à inclinação do terreno que está lá colocada.
454 Mas, enfim, se nós estivéssemos falando de uma barragem grande onde ia ter uma área muito
455 grande inundada, que talvez inviabilizasse até a Reserva Legal, mas nesse caso, realmente me
456 parece ter um impacto muito pequeno. Como disse alguns Conselheiros aqui, o próprio doutor
457 Carlos, a posição do próprio pessoal técnico, se votasse como pessoa é uma coisa; votando ou
458 fazendo relatório como representante de um órgão público realmente a Lei precisa ser
459 respeitada. Obrigado. CARLOS VALERA (PGJ): Desculpe senhora Presidente o
460 alongamento, mas acho que essas discussões, principalmente no nível democrático e cordial
461 que ocorre são necessárias. Meu querido amigo Rui, vou lembrar a todos que a Constituição
462 Federal também é uma Lei, então, o Ministério Público está desempenhando seu papel
463 primordial, que é a defesa da Constituição, que é a Bíblia da cidadania. É a Lei das Leis.
464 Então, o Ministério Público não está sendo incoerente, muito ao contrário. Estimado Fábio,
465 nós não estamos fazendo nada contra a Lei, é nosso dever criar prerrogativas e
466 Condicionantes. Não estamos contrariando, a Lei está dispensando, mas no caso posto
467 entendemos que é necessário, nós podemos condicionar sem problema nenhum, isso precisa
468 ficar claro. Dá impressão que nós estamos propondo uma ilegalidade. Eu não estou propondo
469 uma ilegalidade; eu estou propondo uma Condicionante Ambiental para que o
470 empreendimento localizado na área rural e esta discussão da atividade há muito foi afastada,
471 porque hoje pouco importa a atividade, o imóvel está na área rural, ele está obrigado a
472 constituir a sua Reserva Legal, essa é a preposição. E todos os argumentos que foram postos,
473 acabam desaguando numa única questão e esquece todo o juridiquês que foi dito aqui. É
474 justo? É justo que só esses empreendimentos tenham esse benefício? Me parece que não ou
475 melhor, tenho certeza que não. Então só para deixar bem claro que dá impressão que nós
476 estamos propondo ilegalidade, não é isso. Estamos dizendo o seguinte: esse empreendimento
477 aqui, na visão do Conselho, que sempre pode aumentar as exigências ambientais é necessária
478 a averbação da Reserva ou a regularização da sua inscrição junto ao CAR. Muito obrigada
479 senhora presidente e me desculpe mais uma vez pelo alongado. MARINA (PRESIDENTE):
480 Só um minutinho Fábio. Na verdade eu acho que não tem que pedir desculpa de forma
481 nenhuma. Eu acho que o Conselho está aqui, chegou o momento, a gente sabia que uma hora
482 ou outra essas discussões viriam sim para o Conselho. E eu acho que a gente tem que discutir
483 mesmo, é o que foi falado, existem as questões pessoais; existem as questões de
484 representação, estamos aqui todos representando uma entidade, uma organização, e é isso que
485 tem que ser colocado sim. Eu acho que cada um tem o dever, inclusive, de defender aquela
486 organização que ele representa. Ele foi escolhido para representar não um, dois, três; ele está
487 representando um setor, um segmento. Então, eu acho válido sim, acho que a gente tem que
488 trazer esse tipo de discussão. É o que foi falado, se a gente não demonstra insatisfação, seja a
489 Lei que for, a gente é conivente, isso não serve só para o Código Florestal, eu acho que a
490 sociedade como um todo, ela tem em algum lugar que ser manifestar com aquilo que não está



491 de acordo. Tem os Fóruns e em relação a essa Lei específica, eu acho que esse Conselho é o
492 Fórum que há que se levantar, é claro que não seremos nós a mudarmos o Código, mas eu
493 acho que aqui e nos outros 09 (nove) Conselhos de Políticas que a gente tem; as outras 09
494 URCs que tem que levantar essa bola sim. Porque senão seremos todos coniventes, ficaremos
495 todos calados e nunca esse Código vai mudar, para bem ou para mal, seja o que for. Quanto
496 tempo nós gastamos ai para mudar do outro Código Florestal para esse. Então, eu acho que
497 não tem que pedir desculpa de forma alguma; eu acho que vamos alongar o tanto que for
498 necessário para que a gente chegue a pelo menos um consenso, porque a gente sabe que não é
499 específico desse empreendimento, a questão aqui discutida, ela é muito maior, é um fato
500 muito maior. Então, fiquem à vontade eu acho que esse é o momento sim da gente trazer isso
501 para o Conselho. MOISÉS (FETAEMG): Eu estou aqui nesse Conselho há 08 (oito) anos,
502 durante esses 08 anos a gente, várias vezes deparamos com a situação onde que a Legislação
503 fria, tratava de uma forma e nós discutimos e construímos algo a mais do que se exigia apenas
504 na Legislação. E se o Conselho não tiver essa liberdade de olhar socialmente as coisas
505 coletivamente e construir algo a mais, se for apenas para analisar a Lei fria, nós não
506 existiríamos aqui, não haveria necessidade de estarmos aqui. Agora, analisando *in-loco* cada
507 situação especificamente, durante esses 08 anos que eu estou aqui, nós construímos várias
508 coisas diferentes, que serviram até de exemplo para o Estado. Diante da situação que nós
509 estamos visualizando aqui, nós temos vários princípios constitucionais para isso. Temos
510 princípios ambientais, a prevenção, para fundamentar a criação de algo a mais, como criamos
511 em outras oportunidades, apenas para prevenir um dano que talvez tínhamos ele evidenciado,
512 prevenindo um possível dano. Nós construímos algo aqui nesse sentido e agora nós estamos
513 apenas tentando discutir para construir algo que é uniforme o tratamento dessa forma de que
514 toda propriedade rural há necessidade de ter uma Reserva Legal, independentemente que seja
515 de interesse público, está aqui. Agora, excluirmos isso não pode, temos a liberdade, podemos
516 construir sim algo a mais, prevenindo um possível dano futuro ambiental. Isso é princípio
517 constitucional do Meio Ambiente, prevenção. Volto a frisar, se fosse para ser a Lei fria e
518 morta perderíamos o sentido de um Conselho. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Bom, eu
519 já escutei muita coisa aqui que eu acho que eu concordo ai com o Promotor, com o Moisés,
520 com o Frei e outros mais que fizeram a palavra ai. Bom, se a gente fosse para seguir a questão
521 só técnica e legal, não precisava de nós estarmos aqui, a SUPRAM liberava e tudo bem. Mas
522 eu sou aqui um representante que não pode estar aqui, porque as árvores, os animais, que é a
523 questão ambiental num todo. Então, eu tenho que responder pelo Estatuto da minha
524 Instituição prevê que é defesa à biodiversidade. Se até hoje a gente acabou com muita coisa,
525 porque não começar a recuperar parte dela. Eu vejo essa questão da Lei também, os grandes
526 desmatamentos, eu estou vendo ai, eu sou membro da COPA. A questão da proibição das árvores
527 imunes de corte, a mesma Lei manda arrancar depois, em outro processo. Então, a gente está
528 aqui, somos soberanos para melhorar isso dai. Eu acho que os Conselheiros tem que atentar
529 para este fato e muitas vezes nós aprovamos licença aqui de ferramenta de pressão. Eu vi
530 aqui, na última reunião aprovar, prorrogar uma licença que ela é quase impossível de ser
531 executada de acordo com o cronograma e esse Conselho aprovou a prorrogação daquela
532 licença. Na minha avaliação é impossível e vai servir de instrumento para poder a grande
533 empresa pisar no pescoço das pessoas. Eu quero desabafar com relação a isso, eu não tive
534 oportunidade na outra reunião falando isso. Temos que olhar sustentabilidade, tem que
535 respeitar o ambiental, o econômico. A gente tem que ter esse tripé, mas estamos olhando mais
536 a parte econômica, a parte do dinheiro, a parte que é natureza a gente está deixando de lado.
537 Então, isso é um alerta que estou deixando para todos ai. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu só
538 queria lembrar uma coisa aqui, muito rapidamente, nós estamos falando em censo de justiça e
539 eu entendo que nós estamos discutindo algo muito maior do que esse caso em si. E o que me



540 preocupa é a gente começar a fazer disso aqui alguma jurisprudência dentro do próprio
541 Conselho, que pode no futuro ser muito danosa. Quando se fala em Meio Ambiente existe
542 uma cegueira, porque nós temos que ter a sustentabilidade, tem o ser, tem pessoas no meio
543 também, não é só animais, então, tem que ter o equilíbrio, eu parto deste princípio. E quando
544 se fala de justiça aqui nesse Conselho muitos de vocês vão lembrar de um caso, eu vou falar
545 um caso só para exemplificar, de um produtor rural que veio aqui, falou que tinha o dinheiro
546 ou para pagar a multa ou para construir a estação de esgoto. Eu sou defensor do Meio
547 Ambiente, muito mais que muitos pregam ser, e o que aconteceu? O Conselho teve que dar a
548 multa no cara. Será que nós estávamos defendendo o Meio Ambiente? Aquilo é justo? Então,
549 muitas vezes, caro Carlos, a gente não consegue fazer esse censo de justiça prevalecer aqui e
550 isso inúmeras vezes ela sobrepõe a vontade do Conselho, porque acontece o que aconteceu,
551 nós fomos advertidos, esse foi um caso e teve vários outros casos. Moisés deve lembrar-se
552 desse caso que para mim foi muito marcante, eu cheguei a colocar meu cargo de Conselheiro
553 a disposição, porque eu achei que o nosso Conselho não tinha validade alguma. Se tinha que
554 cumprir apenas a Lei, para que Conselho? Segue-se a Lei, a opinião do corpo técnico e
555 pronto. Só que para mim naquele momento foi um divisor de águas e aqui dentro do Conselho
556 eu concordo de analisar caso a caso. O que eu discordo é que vire uma jurisprudência, quando
557 fala a compensação é 1 para 2, agora não é 2 para 1, 3 para 1; já está de acordo como
558 Conselho, ai eu sou determinante contra, porque ai não tem a discussão. Agora, falar em
559 censo de justiça, quantas injustiças nós já cometemos aqui nessa mesa? É brincadeira,
560 entendeu? Então, tem que tomar muito cuidado, porque você acha que às vezes o que é justo,
561 você está sendo injusto com o outro lado. Então, é por isso que eu tenho muito medo quando a
562 gente distancia um pouco da Lei, mais cedo ou mais tarde a gente nós vamos ser injusto com
563 alguém. Seja de uma maneira com o Meio Ambiente, seja com o ser humano, com o
564 microempreendedor. Então, por isso que eu coloco muita cautela nesse momento, porque nós
565 não estamos discutindo um simples caso, estamos discutindo aqui algo maior. Ok?
566 JOÃO HENRIQUE (FAEMG): Já que vamos discutir caso a caso aqui nesse Conselho, vamos
567 lembrar que nesse caso especificamente está se tratando de energia limpa, uma atividade
568 baixo impacto. Então, no nosso entendimento não pode ser aplicado a esse caso. Se vamos
569 exigir uma Reserva Legal, que exigimos então de uma atividade que tenha um impacto
570 significativo, o que não é o caso desse processo que está em votação.
571 MARINA (PRESIDENTE): Mais algum Conselheiro? Bom, vou colocar em votação o parecer da
572 SUPRAM referente ao Item 5.1, caso seja aprovado a gente coloca em votação a sugestão da
573 Condicionante do Ministério Público. Então, eu coloco em votação o Item 5.1; os
574 Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, demais se manifestem.
575 CARLOS VALERA (PGJ): O regimento fala para votar primeiro o parecer, não é senhora
576 Presidente? Porque ai é uma questão prejudicial.
577 MARINA (PRESIDENTE): Não, a gente
578 está votando o Parecer.
Áudio não identificado.
CARLOS VALERA (PGJ): Pois é, mas
579 questões estão imbricadas. Eu vou fazer uma sugestão.
580 MARINA (PRESIDENTE): O que
fala o regimento, na verdade a sempre vota primeiro o Parecer e em seguida a Condicionante.
Vou pedir para a Kamila conferir como que está no regimento.
CARLOS VALERA (PGJ):
581 Senhora Presidente, salvo engano a senhora tem razão, mas como nós podemos; é uma
582 situação peculiar, talvez invertêssemos, votássemos primeiro a Condicionante.
MARINA
583 (PRESIDENTE): Sim, claro, deixa só ver.
LETÍCIA (SUPRAM): O Artigo 27, parágrafo 6º,
584 da Deliberação Normativa COPAM número 177 de 2012 estabelece que pode ser colocado
585 em votação simultaneamente nesse caso, o parecer do órgão ambiental e a proposta
586 apresentada pelo Conselheiro.
MARINA (PRESIDENTE): Ótimo, vamos verificar se a
587 maioria dos Conselheiros estiver de acordo, a gente faz essa inversão. Eu acho que não vai
588 ferir o Regimento, de fazer inversão da votação, primeiramente da Condicionante e



589 posteriormente a gente votará o Parecer. Tem algum Conselheiro que estaria contrário a essa
590 proposta de votar primeiro a Condicionante e posteriormente o Parecer? Tem alguma objeção
591 da gente votar primeiro a Condicionante e posteriormente o Parecer da SUPRAM, a gente só
592 inverter nesse caso específico? FERNANDO RUAS (ABES): Eu entendo que o julgar
593 simultaneamente, igual está falando, porque dai a pessoa já pode manifestar o voto tanto ao
594 Parecer quanto à Condicionante e não estamos desrespeitando o Regimento. KAMILA
595 (SUPRAM): Presidente, eu acho que a gente deve seguir o Regimento por quê? Porque como
596 que nós vamos aprovar uma Condicionante se não tem nenhum Parecer ainda. Então, a gente
597 faz o seguinte, a proposta é o Parecer da SUPRAM com as Condicionantes que a gente
598 elencou e a proposta do doutor Carlos é o Parecer da SUPRAM incluindo a Condicionante.
599 São esses pareceres que vão estar em votação, essas duas propostas que vão estar em votação
600 e dai os Conselheiros vão opinar por qual dessas propostas. Da forma do Regimento.
601 CARLOS VALERA (PGJ): Doutora Kamila, mas ai na prática a gente vai estar fazendo
602 exatamente o que eu quero. Porque o Conselho quer de forma objetiva, se posicionar sobre a
603 incidência da Reserva Legal e obviamente essa decisão vai impactar no voto sobre o Parecer,
604 porque o Parecer que defere a Licença ou não. Não consigo visualizar prejuízo ou ofensa ao
605 Regimento. **Áudio não identificado.** MARINA (PRESIDENTE): Kamila. **Áudio não**
606 **identificado.** CARLOS VALERA (PGJ): Senhora Presidente. **Áudio não identificado.**
607 MARINA (PRESIDENTE): Pessoal, o seguinte, a gente vai seguir o Regimento, sempre que a
608 gente coloca primeiro a votação do Parecer e depois a Condicionante, a gente está sim
609 seguindo o Regimento. O Regimento tem uma exceção de que nesse caso específico, quando
610 o Conselheiro entende que a inclusão ou não daquela Condicionante irá prejudicar o seu voto
611 quanto ao Parecer, vote-se simultaneamente. Então, nesse caso a gente vai seguir o parágrafo
612 6º que fala que nesse caso o Conselheiro se manifestando que ele entende que a inclusão ou
613 não daquela Condicionante é imprescindível para o voto dele quanto ao Parecer, a gente vai
614 votar simultâneo. Então, a situação será a seguinte, a gente terá duas opções; o Parecer da
615 SUPRAM de como foi disponibilizado e o Parecer da SUPRAM mais a Condicionante do
616 Ministério Público. Cada Conselheiro irá se manifestar que “sou a favor sem a Condicionante
617 ou sou a favor do Parecer com a Condicionante”. Então, a gente vai seguir o parágrafo 6º que
618 é a votação simultânea. Ai eu vou pedir que todos os Conselheiros se manifestem da opção
619 com a Condicionante ou da opção sem a Condicionante. Ok? Então, eu coloco em votação o
620 Item 5.1; opção do Parecer da SUPRAM e opção do Parecer da SURPAM com a
621 Condicionante sugestionada pelo Ministério Público. Tem que justificar o voto. FERNANDO
622 RUAS (ABES): Eu voto a favor do Parecer da SUPRAM, da equipe interdisciplinar e também
623 da Lei 20.922, Artigo 25, ou seja, sem a inclusão da Condicionante da Reserva Legal. JOÃO
624 HENRIQUE (FAEMG): Eu voto a favor do Parecer da SUPRAM e contra a Condicionante do
625 Ministério Público, por entender que a Lei deve ser aplicada e caso aqui nós fazermos
626 subjetivismo, no intuito de fazer algo; imputar ao empreendedor algo diferente da Lei não se
627 aplica nesse caso, por se tratar o empreendimento que não tem impacto e que a área está dessa
628 maneira há vários anos. Se nós formos imputar uma Reserva Legal a um caso que apliquemos
629 então a um caso que está gerando impacto e não nesse caso. MARINA (PRESIDENTE): A
630 justificativa tem que ser feita àquilo que for contrário ao que a SUPRAM sugestionou, ok?
631 Então, só na segunda opção. GILBERTO CARLOS DE FREITAS (SEAPA): Sou favorável
632 ao Deferimento da SUPRAM e contrário à Condicionante do Ministério Público. CARLOS
633 VALERA (PGJ): Pela aprovação do Parecer da SUPRAM com a inclusão da Condicionante
634 da Reserva Legal. ANA LÚCIA (CODEMA): A favor do Parecer da SUPRAM com a
635 Reserva Legal. REGINALDO (UFU): Voto a favor do Parecer da SUPRAM com a inclusão
636 da Condicionante da Reserva Legal, por entender que a Lei faculta; ela não impede, mas ela
637 facilita a inserção da obrigatoriedade da Reserva Legal. RUI RAMOS (FIEMG): A favor do



638 Parecer da SUPRAM e contra a Condicionante. FÁBIO (FEDERAMINAS): A favor do
639 Parecer e contra a Condicionante. HÉLIO MENDES (SECRETÁRIO DE MEIO
640 AMBIENTE): Parecer com a Condicionante. FLÁVIO FROES (SEDE): A favor do Parecer
641 da SUPRAM e contra a Condicionante. LEOCARLOS MARQUES MUNDIN (COMITÊ DE
642 BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO ALTO PARANAÍBA): Eu
643 voto a favor do Parecer da SUPRAM e sou favorável e comum com as ideias do Carlos
644 Valera, da Reserva Legal. FREI RODRIGO (AMEDI): Favorável ao Parecer da SUPRAM e
645 também favorável a Condicionante colocada pelo Ministério Público, pelas razões que já
646 foram expostas. SUBTENENTE AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR): Sou favorável com o
647 Parecer da SUPRAM com a Condicionante do Ministério Público, uma vez que todo
648 empreendimento hidrelétrico que tenha a ligação própria interna lá, do plano diretor tem a
649 liberdade ainda de definir o tamanho da APP que vai impactar mais ainda nisso ai. MOISÉS
650 (FETAEMG): A favor do Parecer da SUPRAM com a Condicionante do Ministério Público,
651 por entender que respeitando aqui o princípio da prevenção. HÉLIO QUEIROZ (IBAMA):
652 Sou favorável com o Parecer da SUPRAM com a inclusão da Condicionante com relação à
653 Reserva Legal. SIDNEI (SEDRU): Favorável ao Parecer da SUPRAM sem a Condicionante
654 do Ministério Público. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Meu voto é pelo Parecer da
655 SUPRAM com a inclusão da Condicionante, por entender que a gente tem que ter um ganho
656 ambiental na nossa região. RODRIGO (CREA): A favor do Parecer sem a Condicionante.
657 MARINA (PRESIDENTE): Bom, então, com 10 (dez) votos pela Inclusão da Condicionante,
658 aprovado o Item 5.1 com a inclusão da Condicionante sugerida pelo Ministério Público. Só
659 peço que depois você só passe para a gente a questão do prazo. CARLOS VALERA (PGJ):
660 Senhora Presidente, prazo; a redação nós já havíamos dito. Prazo: formalização da LO.
661 MARINA (PRESIDENTE): Doutor Carlos, você poderia falar novamente para a gente a
662 redação. CARLOS VALERA (PGJ): “Averbar ou de forma facultativa fazer a inscrição junto
663 ao CAR da área de Reserva Legal, correspondente a 20% (vinte por cento) da área total do
664 imóvel rural”. Senhora Presidente, a Matrícula está nos autos então? Só para colocar: do
665 imóvel rural de matrícula número tal, essa informação tem no procedimento. MARINA
666 (PRESIDENTE): Não está não. **Áudio não identificado.** MARINA (PRESIDENTE): A área
667 específica deste empreendimento, não é da Hidrelétrica não. Área específica deste
668 empreendimento. CARLOS VALERA (PGJ): Senhora Presidente, do imóvel rural, objeto da
669 matrícula, porque a área do empreendimento é 56,000 ha, mas do imóvel rural é ao todo
670 120,000. Então, é do imóvel rural, a totalidade do imóvel rural. BRUNO (SUPRAM): A gente
671 vai verificar o número da matrícula do imóvel para constar nos autos. MARINA
672 (PRESIDENTE): A gente vai dar andamento, a equipe técnica vai verificar e a gente retorna
673 nessa discussão. Fábio e representante da PM, item 6.1. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu até
674 tive uma conversa agora com os técnicos aqui ao lado, o meu questionamento era com relação
675 a não especificação da quantidade de óleo mineral que é aplicado em adubos. É tecnicamente
676 conhecido que 1 Kg (um quilo) de óleo mineral contamina mais de um milhão de água no
677 lençol freático e essa tecnologia é uma tecnologia que coloca óleo em adubo, que é uma
678 tecnologia ultrapassada. Portanto, o meu questionamento é ou vir a colocar uma
679 Condicionante que comprove que essa adição de óleo mineral aplicado nos grânulos de adubo
680 não venha a contaminar o lençol de água, só isso. MARINA (PRESIDENTE): A equipe da
681 SUPRAM, por favor. RICARDO (SUPRAM): Veja bem, para esclarecer essas dúvidas com
682 relação ao produto final fabricado pelo empreendedor, nós vamos convidar o próprio
683 empreendedor para esclarecer. Bom dia, meu nome é ALEXANDRE (REPRESENTANTE
684 LEGAL DA ARR-MAZ DO BRASIL): É uma empresa americana, com sede nos Estados
685 Unidos, na Flórida, há 50 (cinquenta) anos atuando no mercado, nos 06 (seis) Continentes.
686 Aqui no Brasil, nós estamos há 12 (doze) anos no Rio de Janeiro atuando no segmento, são



687 vários, na área de mineração, de construção, na parte de pavimentação e na área de
688 fertilizantes. Especificamente com relação aos nossos produtos, em função da Instrução
689 Normativa do Ministério da Agricultura, nós submetemos à aprovação do Ministério, não só a
690 empresa e a sua atuação, como de seus produtos e o Ministério emitiu uma Certidão dizendo
691 da não necessidade dessa Certificação ou homologação, em função das características físicas
692 químicas do nosso produto. O nosso produto foi analisado por um laboratório chamado
693 BioAgri; é um laboratório de extremo renome no mercado e o produto não é considerado
694 biodegradável; ele é considerado facilmente biodegradável, em 28 (vinte e oito) dias o
695 produto se degrada em 100%. Então, eu não consigo entender qual é essa restrição. Para dar
696 uma ideia para os senhores, em média, é utilizado 2 Kg de produto por tonelada de fertilizante
697 tratado que significa algo em torno 0,2% por tonelada. Se for ver por quilo me dá 0,000002%.
698 Então, é de uma forma absolutamente ínfima, eu estou falando 100% da nossa formulação. A
699 nossa formulação, acho que não há necessidade de entrar assim em detalhes, para se entender
700 é uma questão de propriedade intelectual; há uma parcela dela de fato como polímeros
701 industriais, que são minerais, mas é na faixa de 20% dentro da faixa da sua formulação.
702 Então, ou seja, 20% em cima desse 0,000002%. FÁBIO (FEDERAMINAS): O meu
703 questionamento Alexandre, é até esse 20% de óleo mineral que vai no produto, é porque a
704 única coisa que eu questiono, qual é o impacto. Hoje nós quantificamos aqui na Lei do
705 SNUC, que é tão debatida aqui nesse Conselho, alguns impactos ambientais futuros. Quanto
706 que esses 20% de óleo mineral, só para esclarecer, esses polímeros que são óleo mineral, tipo
707 BPF, derivados de petróleo, que às vezes. ALEXANDRE (REPRESENTANTE LEGAL DA
708 ARR-MAZ DO BRASIL): Não é BPF. FÁBIO (FEDERAMINAS): Tipo. ALEXANDRE
709 (REPRESENTANTE LEGAL DA ARR-MAZ DO BRASIL): Não, me desculpa, tipo, você
710 está caracterizando. FÁBIO (FEDERAMINAS): Tudo bem, óleos minerais de baixa, da base
711 da cadeia da destilação para craqueamento do petróleo. O que acontece? É o quanto que isso
712 impacta nas águas, nos reservatórios hídricos, subterrâneos? É só, a gente precisava para
713 termos uma noção, até porque a maioria das empresas hoje não utilizada essa tecnologia mais.
714 É só para saber qual é o impacto, o quanto o óleo mineral impacta nos lençóis hídricos, só
715 isso. Se tiver esse laudo, eu concordo com a sua colocação de que o percentual é muito baixo.
716 Se o Conselho entender que é baixo, que não necessita, está tudo certo. A única coisa, qual é o
717 impacto de 20% de óleo mineral aplicado em adubo ou que é aplicado consequentemente no
718 solo? Isso tem impacto em águas? Só para saber isso. Que o outro laboratório faça esse ensaio
719 para agente colocar. Isso é Condicionante, isso não inviabiliza a liberação do
720 empreendimento. Só para esclarecer. ALEXANDRE (REPRESENTANTE LEGAL DA
721 ARR-MAZ DO BRASIL): Ok, tranquilo. Mas a biodegradabilidade não seria suficiente? Eu
722 diria que sim. FÁBIO (FEDERAMINAS): Então, biodegradabilidade é uma palavra relativa,
723 tudo é biodegradável. Esse prédio vai degradar daqui a 500 anos, ele não vai existir mais.
724 ALEXANDRE (REPRESENTANTE LEGAL DA ARR-MAZ DO BRASIL): Sim, mas eu
725 tenho um laudo que me diz que ele é facilmente biodegradável em 28 dias. FÁBIO
726 (FEDERAMINAS): Eu não estou questionando biodegradabilidade, eu estou questionando o
727 impacto do óleo nos lençóis hídricos. ALEXANDRE (REPRESENTANTE LEGAL DA
728 ARR-MAZ DO BRASIL): Mas se ele se degrada em 28 dias, qual é o impacto? FÁBIO
729 (FEDERAMINAS): Tudo bem, você está falando que não tem. Eu estou só falando que se o
730 Conselho achar que é. Não estou falando que eu sou contra ou favor não. Se existe ou não
731 existe, eles vão votar a Condicionante. Eu acho que existe o impacto em óleos quando entram
732 em contato com águas profundas, isso tem uma contaminação comprovada. Se tem contato ou
733 não, eu não tenho conhecimento técnico, se esse percentual que você falou, baixo desse jeito,
734 chega a se penetrar no solo e a ter contato com óleo. Eu não tenho conhecimento técnico para
735 fazer isso, por isso que eu pedi ao corpo técnico para colocar essa Condicionante, justamente



736 para tirar essa dúvida que pairou em alguns, só isso, ou seja, isso é só se achar que há
737 necessidade, o Conselho vota. É um questionamento com relação a óleo mineral, esses 20%
738 que vai no produto, se tem algum impacto em águas ou lençóis profundos, subterrâneos, só
739 isso. ALEXANDRE (REPRESENTANTE LEGAL DA ARR-MAZ DO BRASIL): Entendido.
740 FÁBIO (FEDERAMINAS): Isso não altera em nada a liberação, eu não tenho
741 nada contra o processo não, ok? É só para votar ou não, se existe essa relação de
742 contaminação com a água. Só para números, qual é o volume produzido desse produto, em
743 litros, hoje? ALEXANDRE (REPRESENTANTE LEGAL DA ARR-MAZ DO BRASIL): Hoje no Brasil, produz mais de 20.000 (vinte mil) toneladas. FÁBIO (FEDERAMINAS):
744 20.000 toneladas, se é 20% é óleo mineral então você está falando de 400.000 Kg
745 (quatrocentos mil quilos) de óleo mineral colocados no solo por ano, correto? ALEXANDRE
746 (REPRESENTANTE LEGAL DA ARR-MAZ DO BRASIL): Sim, mas ele não vai nessa
747 condição. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu sei. É o que eu entendi. Se 20% da fórmula e você
748 coloca esse volume, então daria 400.000 Kg de óleo que é colocado no solo. Eu só quero
749 saber qual é o impacto disso em águas profundas. ALEXANDRE (REPRESENTANTE
750 LEGAL DA ARR-MAZ DO BRASIL): Não dessa forma, porque no processo produtivo, o
751 produto se altera, ele não vai nessa forma de mineral. E falando um pouco sobre os nossos
752 clientes, quem são os nossos clientes, acho importante a gente relatar. Vale Fertilizantes,
753 talvez hoje o maior produtor de fertilizante desse país; Anglo América em Catalão; Mosaic;
754 ADM; Ex Bunge, eles usavam óleo combustível, que é carcinogênico. Hoje, nós entramos
755 com uma proposta, quem criou esse segmento foi a ARR-MAZ, substituindo o uso de um
756 produto carcinogênico por um produto não carcinogênico e biodegradável. Então, era isso que
757 eu tinha para colocar. MARINA (PRESIDENTE): Eu queria ouvir a equipe da SUPRAM.
758 ANA CLÁUDIA (SUPRAM): Só respondendo ao senhor Conselheiro, para ser bem objetiva;
759 a degradação, se ele vai ficar no meio ou não, vai contaminar o lenço freático, vão ter que ser
760 levados em consideração vários aspectos, que aqui eu não poderia lhe dar essa resposta. Por
761 exemplo, solo, tipo de solo; profundidade do solo; características estruturais e textura do solo,
762 porque no solo um componente pode contaminar o lençol freático ou não, vai depender, por
763 exemplo, ele pode ser absorvido; ele pode ser oxidado;; ele pode ser neutralizado e ele pode
764 ser lixiviado e ai o problema da contaminação. Então, essa resposta realmente não poderia te
765 dar. O que me dá uma certa segurança é que o produto quando ele vai ser liberado ele tem que
766 passar pelo Ministério da Agricultura, e o Ministério da Agricultura exige esses estudos.
767 Então, como por exemplo, já foi colocado pelo empreendedor que ele tem uma certa
768 biodegradabilidade, então essa informação que você está querendo realmente não tem com ser
769 dada aqui. Teria que ser estudada em diferentes tipos de solo. Como ele vai ser utilizado em
770 diferentes tipos de solo. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu concordo e nem estou querendo que
771 essa resposta seja dada aqui. Estou querendo colocar uma Condicionante para que em
772 determinado tempo seja feito esse estudo para entender melhor qual é o impacto disso. Não
773 queremos a resposta aqui. Sabemos também de todos esses parâmetros e fatores que vão
774 influenciar nesse estudo. Por isso que se coloca como Condicionante, não para o
775 empreendimento, não cessa. Como eu falei anterior, vota o parecer técnico conforme está e
776 depois entraria ou não a Condicionante, que é votada, para entender qual é o impacto, se não
777 tem impacto. E outra coisa, o Ministério da Agricultura não legisla sobre o Meio Ambiente,
778 então, o órgão de competência, eu entendo que o Ministério da Agricultura analisa ativos, ver
779 se é possível colocar enquadramentos, ele não tem a jurisprudência em cima da parte
780 ambiental. Então, só para deixar claro, é uma Condicionante que eu falo para saber se tem
781 interferência ou não, só. RICARDO (SUPRAM): Deixar bem claro aqui, independente, sendo
782 imparcial com relação, que esse Conselho, objetivo de análise de processo não é analisar um
783 produto final; produto final que existe, que já foi patenteado, elaborado e foi acabado. O
784



785 objeto desse Conselho, o objetivo nosso é analisar uma Licença Prévia, uma LP mais uma LI.
786 Então, ele vai instalar o empreendimento que vai futuramente fabricar. Então, o que nós temos
787 que analisar são os impactos inerentes a essa fase de Licença Prévia concomitante com
788 Licença de Instalação e não o produto que será fabricado ainda na fase de operação.
789 MARINA (PRESIDENTE): Fábio, você mantém sua proposta de Condicionante? FÁBIO
790 (FEDERAMINAS): Sim, eu mantenho a proposta para que faça um estudo para saber o
791 impacto da presença de 20% de óleo mineral em águas, lençóis profundos, não só profundos,
792 mas em águas subterrâneas. MARINA (PRESIDENTE): Prazo? FÁBIO (FEDERAMINAS):
793 Lençol freático. MARINA (PRESIDENTE): Não, prazo? FÁBIO (FEDERAMINAS): Ah. O
794 prazo de 06 (seis) meses acreito que é mais que suficiente. MARINA (PRESIDENTE): Pois
795 é, a gente está falando de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação ele não tem
796 como fazer monitoramento agora, ele não tem estudo. RICARDO (SUPRAM): Justamente, o
797 que nós estamos analisando são sistemas de controles futuros. **Áudio não identificado.**
798 RICARDO (SUPRAM): os projetos, as medidas, as bacias, o que ele vai instalar para fabricar
799 futuro. O produto, não existe produto algum nesse momento, não é? MARINA
800 (PRESIDENTE): Então está, por favor. SUBTENENTE AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR):
801 Eu gostaria de saber do empreendedor, o barracão destinado à produção, se ele tem aquelas
802 vias aéreas para ventilação e se existe obstáculos para entrada de pássaros? ALEXANDRE
803 (REPRESENTANTE LEGAL DA ARR-MAZ DO BRASIL): Não há esse tipo de circulação,
804 é todo ele fechado em sua volta do galpão principal. SUBTENENTE AUGUSTO (POLÍCIA
805 MILITAR): Satisféito. MARINA (PRESIDENTE): Pessoal, vamos dar andamento à nossa
806 pauta. Eu vou colocar em votação o Item 6.1, o Parecer da SUPRAM; os Conselheiros que
807 forem favoráveis permaneçam como estão, demais, abstenções se manifestem. Abstenção
808 Reginaldo UFU. Por favor, registrem ai no microfone as abstenções. REGINALDO (UFU):
809 Abstenção. FREI RODRIGO (AMEDI): Abstenção. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO):
810 Abstenção. MARINA (PRESIDENTE): Bom, vamos ao Item 6.2, destaque Ministério
811 Público. CARLOS VALERA (PGJ): Senhora Presidente, agora não teremos polêmica. É uma
812 proposta de Condicionante, mas o empreendedor está de acordo. Que ele apresente o Auto de
813 Vistoria de Corpo de Bombeiros, uma Condicionante do auto de vistoria do Corpo de
814 Bombeiros. Prazo: Formalização da LO. MARINA (PRESIDENTE): O empreendedor
815 gostaria de se manifestar? MATEUS (DELTA): De acordo. MARINA (PRESIDENTE): Bom,
816 já que o próprio empreendedor se manifestou favorável, a gente vai fazer na mesma situação,
817 vamos votar o Parecer. CARLOS VALERA (PGJ): Senhora Presidente, posso dar uma
818 sugestão? MARINA (PRESIDENTE): Sim, claro. CARLOS VALERA (PGJ): A equipe
819 técnica não incluiria no Parecer? **Áudio não identificado.** CARLOS VALERA (PGJ): Não.
820 MARINA (PRESIDENTE): Entendo, vamos votar posterior. Vou votar o Parecer da SUPRAM
821 e vota em seguida a Condicionante. Item 6.2 em votação o Parecer da SUPRAM,
822 Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, demais, abstenções se
823 manifestem. Aprovado. Coloco em votação a Condicionante sugerida pelo Ministério Público,
824 quanto à entrega do AVCB (Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros) no prazo da
825 formalização da LO. Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, demais,
826 abstenções se manifestem. FLÁVIO FROES (SEDE): Sou contra, porque laudo de AVCB não
827 é objeto de licenciamento. CARLOS VALERA (PGJ): Caro Conselheiro, tanto é objeto que
828 nós estamos DN específica no tange Posto de Combustível. Termos de Deliberação
829 Normativa específica no que tange a Postos de Combustíveis, então, é sim objeto de matéria
830 ambiental e nós temos também em pleno vigor no Estado a Lei Estadual 15.199 que disciplina
831 a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Inclusive, não sei se o senhor está
832 chegando agora, isso já é objeto de uma ação judicial que houve deferimento de uma liminar
833 no qual se determinou que em todos os procedimentos, inclusive nas Autorizações



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Secretaria Executiva do COPAM

834 Ambientais de funcionamento fosse exigido e o Tribunal entendeu por bem suspender para
835 que seja discutido melhor o método. Então, é sim uma questão estritamente ligada à questão
836 ambiental. MARINA (PRESIDENTE): Ok. Então fica aprovado o Item 6.2 com 01 (um) voto
837 contrário. **8. Encerramento:** Bom, agradeço a presença de todos e até mês que vem. Claros,
838 só um minutinho que o Conselheiro Reginaldo. REGINALDO (UFU): A exemplo do colega
839 Thiago que teve a fineza de se retratar com o doutor Carlos eu queria só dizer para a equipe
840 técnica e para equipe jurídica quando eu fiz aquela pergunta relativa ao posicionamento de
841 vocês sobre aquele tema, eu sabia da resposta de vocês. É óbvio, vocês enquanto agentes
842 públicos vão seguir o que está na Lei, não vão correr o risco de passar por uma improbidade.
843 O que eu queria era deixar os Conselheiros plenamente tranquilos para darem o seu parecer, o
844 seu posicionamento, sem a necessidade de seguir. O posicionamento de vocês é seguir o que
845 está na Lei. Então, tenho vários colegas de vocês que são amigos pessoais, mas eu peço
846 desculpas. Obrigado. MARINA (PRESIDENTE): Obrigada a todos. Nada mais havendo a
847 tratar, após a Presidente agradecer a presença de todos encerrou-se a reunião e eu, Rogério
848 Garcia Caetano, lavrei a presente Ata que segue por ela assinada. Uberlândia, 11 de julho de
849 2014.

850
851
852
853

MARINA SARDINHA MACHADO – (presidente suplente)